



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 160 • São Paulo, sexta-feira, 24 de agosto de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 58.323,
DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., os imóveis necessários às obras de melhoramento de dispositivo (tipo 4), no Km 313+700m da Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Renno, SP-225, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos na planta cadastral de código n.º DE-SPD313225-313.314-616-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-13.159/2012-SLT, necessários às obras de melhoramento de dispositivo (tipo 4), no Km 313+700m da Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Renno, SP-225, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com área total de 13.228,78m² (treze mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD313225-313.314-616-D03/001, situa-se no km 313+881m da Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Renno, SP-225, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer a José Ezequiel Scarpin e s/m, Romeu Scarpin e s/m e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7473862,361414 e E=647687,801252, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 223º51'34", distância de 63,31m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 263º30'43", distância de 7,64m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 272º47'50", distância de 11,33m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 355º34'40", distância de 18,98m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 357º45'43", distância de 17,68m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 356º16'52", distância de 6,79m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 359º21'34", distância de 8,89m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 37º6'24", distância de 19,67m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 37º9'8", distância de 18,52m; segmento 10-1 - em linha reta com azimute 130º53'58", distância de 56,12m, perfazendo uma área de 3.218,42m² (três mil, duzentos e dezeto metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD313225-313.314-616-D03/001, situa-se no km 314+102m da Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Renno, SP-225, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer a José Ezequiel Scarpin e s/m, Romeu Scarpin e s/m, Maria Helena Ferreira e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7473817,128906 e E=647610,185604, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 272º47'50", distância de 3,47m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 279º49'17", distância de 26,70m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 227º35'47", distância de 118,58m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 222º40'38", distância de 32,32m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 223º11'56", distância de 109,03m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 317º9'43", distância de 7,25m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 42º15'45", distância de 21,66m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 42º33'40", distância de 17,67m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 42º28'25", distância de 18,67m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 42º44'23", distância de 17,48m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 42º19'58", distância de 31,93m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 42º19'58", distância de 34,76m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 54º10'36", distância de 24,76m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 47º15'35", distância de 88,73m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 51º36'59", distância de 39,90m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 42º28'28", distância de 0,89m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 146º23'34", distância de 0,91m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 149º49'37", distância de 1,80m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 152º51'26", distância de 1,96m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 155º47'19", distância de 2,07m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 158º50'4", distância de 2,13m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 166º16'41", distância de 1,99m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 169º18'1", distância de 2,02m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 171º48'30", distância de 2,04m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 173º50'41", distância de 2,06m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 175º26'45", distância de 2,06m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 174º51'27", distância de 1,76m; segmento 28-29 -

em linha reta com azimute 176º14'53", distância de 1,82m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 177º29'53", distância de 1,94m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 178º31'5", distância de 2,14m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 179º16'52", distância de 2,39m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 181º20'30", distância de 3,11m; segmento 33-1 - em linha reta com azimute 181º9'31", distância de 0,80m, perfazendo uma área de 2.570,05m² (dois mil, quinhentos e setenta metros quadrados e cinco décimos quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD313225-313.314-616-D03/001, situa-se no km 313+892m da Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Renno, SP-225, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer a Mario Scarpin e s/m, João Silva Neto e s/m, Marco Roberto Pellegatti e s/m, João Benedito de Oliveira e s/m e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7473973,917078 e E=647601,625583, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 228º17'1", distância de 13,11m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 230º31'33", distância de 9,09m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 226º54'9", distância de 18,27m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 241º53'26", distância de 8,48m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 232º57'25", distância de 5,23m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 251º3'42", distância de 4,85m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 186º21'50", distância de 2,55m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 224º36'6", distância de 16,72m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 221º24'6", distância de 15,87m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 219º47'52", distância de 15,63m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 221º16'52", distância de 9,61m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 316º1'8", distância de 49,79m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 43º27'39", distância de 54,40m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 48º16'59", distância de 19,18m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 50º10'33", distância de 43,26m; segmento 16-1 - em linha reta com azimute 134º42'48", distância de 49,05m, perfazendo uma área de 5.727,30m² (cinco mil, setecentos e vinte e sete metros quadrados e trinta décimos quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD313225-313.314-616-D03/001, situa-se no km 314+205m da Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Renno, SP-225, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, que consta pertencer a Maria Helena Ferreira e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7473754,926101 e E=647415,63015, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 220º56'17", distância de 17,58m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 221º12'17", distância de 19,53m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 221º10'38", distância de 15,91m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 221º27'38", distância de 17,38m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 221º16'54", distância de 18,48m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 221º12'59", distância de 17,92m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 221º22'37", distância de 19,71m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 221º16'38", distância de 15,86m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 222º9'15", distância de 18,83m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 312º46'11", distância de 12,09m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 42º30'11", distância de 160,13m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 123º42'54", distância de 3,05m; segmento 13-1 - em linha reta com azimute 127º22'42", distância de 5,86m, perfazendo uma área de 1.713,01m² (um mil, setecentos e treze metros quadrados e um decímetro quadrado).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2012
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 2012.

DECRETO Nº 58.324,
DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da SPDM-Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da SPDM-Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ/MF nº 61.699.567/0004-35, inscrita no

CREMESP sob o nº 3878, sociedade civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, qualificada como Organização Social de Saúde, de um imóvel denominado Hospital Geral de Pirajussara, localizado na Avenida Ibirama, nº 1214, Bairro Parque Industrial Daci, Município de Taboão da Serra, com área de 12.792,00m² (doze mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 634, conforme identificado nos autos do processo SS-39/2009 (CC-83.264/12).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Geral de Pirajussara em conformidade com as disposições contidas no Contrato de Gestão firmado em 28 de dezembro de 2006 com a Secretaria da Saúde.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2012
GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Giovanni Guido Cerri
Secretário da Saúde
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 2012.

DECRETO Nº 58.325,
DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a comercialização de sanduíches denominados "Big Mac" efetuada durante o evento "McDia Feliz"

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS-106/10, de 9 de julho de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica isenta do ICMS a comercialização do sanduíche "Big Mac" efetuada pelos integrantes da Rede McDonald's (lojas próprias e franqueadas) estabelecidos em território paulista que participarem do evento "McDia Feliz" e que destinarem, integralmente, a renda proveniente da venda do referido sanduíche, após dedução de outros tributos, às entidades de assistência social, sem fins lucrativos, indicadas no § 2º.

§ 1º - O benefício previsto neste artigo:

- 1 - aplica-se às vendas do sanduíche "Big Mac" ocorridas em 25 de agosto de 2012, dia do evento "McDia Feliz";
- 2 - fica condicionado à comprovação, junto à Secretaria da Fazenda, pelos participantes do evento, da doação do total da receita líquida auferida com a venda dos sanduíches "Big Mac" isentos do ICMS às entidades indicadas no § 2º.
- § 2º - Poderão ser beneficiadas pelo disposto neste artigo as entidades de assistência social, sem fins lucrativos, a seguir indicadas, desde que possuam o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade - CRCE, expedido pela Corregedoria Geral da Administração nos termos do Decreto estadual nº 57.501, de 08 de novembro de 2011:

- 1 - Grupo em Defesa da Criança com Câncer, CNPJ 00.797.397/0001-94;
- 2 - Associação Limeirense de Combate ao Câncer, 01.181.142/0001-65;
- 3 - Associação Lute pela Vida - Grupo de Apoio à Criança com Câncer, 01.969.440/0001-14;
- 4 - Associação de Apoio ao Portador de Câncer de Presidente Prudente, 02.505.973/0001-08;
- 5 - TUCCA Associação para Crianças e Adolescentes com Tumor Cerebral, 03.092.662/0001-27;
- 6 - Rede de Combate ao Câncer Guiomar Pinheiro Franco de Mogi das Cruzes, 04.022.955/0001-09;
- 7 - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Santa Bárbara D'Oeste, 04.257.862/0001-55;
- 8 - Centro de Voluntários da Saúde de Franca, 04.656.756/0001-44;
- 9 - Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 46.230.439/0001-01;
- 10 - Sociedade Brasileira de Oncologia Pediátrica, 46.828.406/0001-68;
- 11 - Fundação Pio XII, 49.150.352/0002-01;
- 12 - Centro Infantil de Investigação Hematológica Dr. Domingos A. Boldrini, 50.046.887/0001-27;
- 13 - Fundação Dr. Amaral Carvalho, 50.753.755/0001-35;
- 14 - Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil, 50.819.523/0001-32;
- 15 - Associação Baurunense de Combate ao Câncer, 50.830.231/0001-09;
- 16 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, 52.049.244/0001-62;
- 17 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, 58.198.524/0001-19;
- 18 - Grupo de Apoio à Criança com Câncer de Ribeirão Preto, 60.253.473/0001-22;
- 19 - Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer, 67.185.694/0001-50;
- 20 - Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer e Hemopatias, 67.994.103/0001-95;

21 - Associação Projeto Crescer do ABC, 74.341.124/0001-77.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de agosto de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de agosto de 2012.
OFÍCIO GS-CAT Nº 399-2012
Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que isenta do ICMS a comercialização de sanduíches denominados "Big Mac", efetuada pelos integrantes da Rede McDonald's (lojas próprias e franqueadas) localizados em território paulista, durante o evento "McDia Feliz", a ocorrer no dia 25 de agosto de 2012.

O benefício fica condicionado à comprovação, pelos participantes do evento, da doação do total da receita líquida auferida com a venda dos sanduíches "Big Mac" isentos do ICMS às entidades assistenciais indicadas no decreto.

A medida proposta tem fundamento no Convênio ICMS-106/10, de 9 de julho de 2011, aprovado pelo CONFAZ.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
A Sua Excelência o Senhor
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 23-8-2012

Dispensando, Vera Lúcia Cabral Costa, RG 10.930.772 e Ana Leonor Sala Alonso, RG 13.786.110-2, das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência, na qualidade de representantes da Secretaria da Educação.

Designando, com fundamento no art. 3º do Dec. 40.495-95, alterado pelos Decs. 51.074-2006, 51.325-2006, e 57.193-2011, combinados com o Dec. 56.032-2010, Judith Camargo Curiel de Braga, RG 27.871.271-X e Ivani Pires, RG 3.686.270, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência, na qualidade de representantes da Secretaria da Educação, em complementação aos mandatos de Vera Lúcia Cabral Costa e Ana Leonor Sala Alonso.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2012

No processo SJDC-245.765-91, vols. I e II (SGP-74.319-2012), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e à vista do pronunciamento favorável da Secretaria de Gestão Pública, autorizo, em caráter excepcional, o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao preenchimento, para o exercício de 2013, de 108 empregos públicos permanentes vagos, sendo 48 de Oficial de Apoio em Metrologia e Qualidade, 10 de Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade, 20 de Especialista em Metrologia e Qualidade e 30 de Técnico em Metrologia e Qualidade, na forma da proposta "C" à fl.311 dos autos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSELHO GESTOR

Ata da 47ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei estadual 11.688, de 19-5-2004

Data: 28-6-2012, 09h30
Local: Salão dos Pratos - Palácio dos Bandeirantes
Presentes
Conselheiros
Vice-Presidente: Dr. JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Dr. SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO - Secretário-Chefe Estadual da Casa Civil, Dr. ANDREA SANDRO CALABI - Secretário Estadual da Fazenda, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI - Secretário Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, Dr. JOSE ANIBAL PERES - Secretário Estadual de Energia